

Lei nº 481, de 04 de junho de 1985

"Autoriza o chefe do Executivo a realizar obras, adquirir equipamentos e dar outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º) Fica o chefe do Executivo Municipal local, autorizado a promover a construção, arborização, asfardramento, iluminação, embelezamento, etc. das Praças 31 de Janeiro e D. Pedro Agostini locais.

Art. 2.º - Fica também pela presente autorizado a adquirir os equipamentos necessários à construção de um lavadouro para veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio municipal.

§ Único - Para o cumprimento do disposto nesta lei, deverão ser realizadas todas as formalidades legais de licitação e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3.º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos financeiros constantes do orçamento em vigor e da abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais se se fizerem necessários.

Art. 4.º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 04 de junho de 1985.

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Divino Reis

Of. Administr.